



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR ERICSON TEIXEIRA DUARTE**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

Os Vereadores que firmam o presente vêm pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
DISPOSIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL  
ANTISSÉPTICO NOS ESTABELECIMENTOS  
BANCÁRIOS E SIMILARES.**

**PROJETO DE LEI Nº. 148 119**

**Art. 1º.** Os estabelecimentos bancários ou similares bem como os locais onde hajam caixas eletrônicos com identificação biométrica deverão disponibilizar recipiente abastecido com álcool em gel antisséptico ou produto similar para higienização das mãos antes e/ou após uso dos equipamentos.

**Art. 2º.** O recipiente contendo o antisséptico deverá estar em local visível e de fácil acesso, próximo aos equipamentos, devendo ser sinalizado com placas indicativas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor 120 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 07 de agosto de 2019.

  
**ERICSON TEIXEIRA DUARTE**  
**VEREADOR – REDE**





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR ERICSON TEIXEIRA DUARTE**

**JUSTIFICATIVA**

A higienização das mãos é considerada pelos profissionais de saúde, uma das medidas eficaz de prevenção contra várias doenças, podendo inclusive salvar vidas.

Existem microrganismos que, em contato com o nosso corpo, podem causar problemas graves como as respiratórias, diarreia e gripe, como a H1N1. Isso ocorre porque a mão frequentemente está em contato com superfícies que podem estar contaminadas, como as maçanetas de portas, barras dos transportes públicos, caixas eletrônicos e outros.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), doenças como a diarreia poderiam ser evitadas e reduzidas em até 40% se todas as pessoas higienizassem as mãos. O álcool em gel se mostra mais eficaz de eliminação de microrganismos das mãos em relação ao sabonete comum, sendo capaz de eliminar 99% dos microrganismos.

Assim, este projeto de lei visa contribuir para a saúde da população, com a disponibilização de álcool em gel nos estabelecimentos bancários e similares, onde hajam caixas eletrônicos com identificação biométrica.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares o presente projeto.

*Ericson*

**ERICSON TEIXEIRA DUARTE**  
**VEREADOR – REDE**

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
*Ericson Teixeira Duarte*  
Vereador - REDE